



Projeto de Lei Ordinária: nº989/2023

Autor(a): Deputado(a) Mayra Dias.

Relator: Deputado Abdala Fraxe.

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Declara o Carnailha, realizado no município de Parintins,
como patrimônio cultural de natureza imaterial.

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARECER

1. RELATÓRIO

A excelentíssima Deputada Estadual Mayra Dias, sujeitou à deliberação do Projeto de lei nº989/2023, explicitando seu objeto de modo conciso e sob a forma de título, conforme ementa acima transcrita.

A proposição foi apresentada no dia 25 de outubro de 2023, sendo incluído em reuniões ordinárias, onde verifica-se que o PL supracitado não recebeu emendas.

O projeto foi encaminhado as comissões técnicas permanentes de Constituição, Justiça e Redação; para analise recebendo parecer favorável.

Seguindo o Processo Legislativo o projeto de lei foi encaminhado a esta Comissão.

Como Presidente da Comissão de Cultura e Economia Criativa, AVOCO a relatoria do projeto de lei passo a emitir Parecer, com a finalidade de instruir o posicionamento a ser adotada por seus membros e, posteriormente, a decisão do Plenário.

É o Relatório.

Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em tela Declara o Carnailha, realizado no município de Parintins, como patrimônio cultural de natureza imaterial.

Nota-se que a proposta legislativa trata de valorizar o patrimônio material, histórico e cultural. A sensibilização e a conscientização de preservar através de políticas públicas que envolvam a comunidade.

O Carnailha é um evento que reúne milhares de foliões na ilha de Parintins, no Amazonas, para celebrar o carnaval com muita alegria, música e cores. O evento é considerado o segundo maior do calendário cultural e turístico do município, ficando atrás apenas do Festival Folclórico de Parintins, que é uma das maiores manifestações folclóricas do Brasil.

É uma festa popular, que mostra a expressão da identidade cultural do povo parintinense, que mistura elementos do boi bumbá, do samba e de outros ritmos regionais e nacionais. O evento é uma forma de preservar e divulgar as tradições locais, bem como de integrar e diversificar as manifestações culturais do estado do Amazonas.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.061234:

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - EM 05/12/2023 12:46:08

Av. Mário Ypiranga Mont

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 05/12/2023 13:04:46

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 05/12/2023 14:14:55

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 855B046F000F2F28 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





No que compete a COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA analisar, entendo que o projeto encontra-se em consonância com o artigo 27, inciso XXI, "a" do regimento interno, senão vejamos;

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

XXI - Comissão de Cultura e Economia Criativa: (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 788, de 10.03.2021)

(...)

a) política cultural, envolvendo a preservação e o desenvolvimento do patrimônio histórico material e imaterial; (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 788, de 10.03.2021)

Logo, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento na forma regimental.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamentação no artigo 36 do Regimento Interno, entendendo que o presente projeto atende os requisitos legais e formais, em nosso voto concluímos como **APROVADO**, o projeto de lei ordinária nº 989/2023, conclamando aos nobres pares desta dourada casa a idêntico voto.

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 05 de dezembro 2023.

**Deputado ABDALA FRAXE
AVANTE**

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.061234:

Av. Mário Ypiranga Mont

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - EM 05/12/2023 12:46:08

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 05/12/2023 13:04:46

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 05/12/2023 14:14:55

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 855B046F000F2F28 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

